



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

EDITAL RETIRATIFICADO Nº 038/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM MODALIDADES ESPORTIVA.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **15 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **15 DE JULHO DE 2024 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **15 DE JULHO DE 2024 ÀS 09H01MIN**

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** em diversas modalidades, que serão utilizados em eventos esportivos organizados ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, pelo regime de preços unitários irredutíveis, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.11.2. O licitante identificará no sistema quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 Habilitação Jurídica

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Certidão Negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes. (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação Judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 8.5.4 Cobrado judicialmente.
- 8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena ã impedimento pelo período de até dois anos.
- 8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena ã impedimento pelo período de até três anos.
- 8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena ã impedimento pelo período de até seis meses.
- 8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena ã impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena ã impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena ã impedimento pelo período de um ano.
- 8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena ã até quatro anos.
- 8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena ã até seis anos.
- 8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena ã até seis anos.
- 8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena ã até cinco anos.
- 8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena ã até seis anos.
- 8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

10.1.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.2 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.4 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.7 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.8 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.024 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, pertencentes à seguinte unidade:

DIR. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 632 UNIDADE: 02.14.00.27.812.0020.2.043.339039
--

13 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 28 de junho de 2024.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente processo é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM em diversas modalidades, que serão utilizados em eventos esportivos organizados ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, pelo regime de preços unitários irredutíveis, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação vigente.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

ITEM	QUANT	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	90	Arbitragem para jogos de futebol de campo tempo.	Arbitragem será composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras auxiliares, com tempo de jogo de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com 15 (quinze) minutos entre cada tempo.
02	76	Arbitragem para jogos de Futsal	Arbitragem para jogos de futsal adulto, sendo composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/ anotador, com tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo.

- 2.1 A empresa CONTRATADA deverá conter em seu quadro de arbitragem equipe completa com profissionais capacitados, curso reconhecido na área para desenvolver suas funções. Todos os árbitros devem possuir certificados de cursos de arbitragem e ter pleno conhecimento das regras e normas de cada modalidade.
- 2.2 O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo e necessidade da Diretoria de Esportes e Lazer. Os jogos podem ocorrer durante a semana, finais de semana ou feriados em horários diurno e noturno.
- 2.3 A Liga, Associação ou Empresa licitante deverá ser apta e estar de acordo com o objeto licitado, contendo árbitros capacitados para a realização dos jogos das modalidades esportivas citadas acima. A empresa vencedora, deve apresentar na modalidade Futebol de Campo Adulto, e Futsal adulto certificados do vigente ano de cursos ou reciclagem de arbitragem das suas respectivas modalidades.
- 2.4 Constatada alguma irregularidade na arbitragem contratada, poderá ocorrer a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO;
- 2.5 No desempenho de sua função, o árbitro deverá proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e confidencialidade, visando proporcionar aos demandantes uma decisão justa e eficaz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 2.6 A empresa deverá nomear os árbitros para as partidas, desde que esteja convencido de que o mesmo poderá cumprir sua tarefa com competência, celeridade, imparcialidade e independência, não apenas visando “lucro” ao contratar árbitros mais acessíveis, com qualificações que não atendam às exigências do edital;
- 2.7 A prestadora de serviço será responsável por conduta ou aparência de conduta imprópria ou duvidosa de seus árbitros;
- 2.8 O comportamento impróprio (agressão física, verbal ou incitação à violência) de árbitros/assistentes e anotadores não poderá ser tolerado, o que pode prejudicar a imagem dos eventos e competições organizadas pela Diretoria de Esportes e Lazer. Um árbitro/assistente/anotador que exiba esse comportamento, mesmo no calor da situação, deverá ser advertido pela contratada. Na hipótese desse comportamento repercutir de formanegativa a imagem do campeonato, o responsável pelo ato não deverá ser escalado para as partidas do campeonato vigente, prezando pela imparcialidade dos resultados.
- 2.9 A empresa deve zelar pela lisura da competição por meio do seu serviço prestado. Podem acontecer situações conflituosas no desenrolar da partida, mas cabe a empresa ter conhecimento quanto a personalidade de seus árbitros/assistentes e orientar sobre forma de agir nessas circunstâncias;
- 2.10 Os árbitros nomeados pela prestadora de serviços, deverão atuar com suma prudência na sua relação com as partes. Seu relacionamento não deve gerar nenhum vestígio de dúvida quanto à sua imparcialidade e independência.
- 2.11 A contratada será notificada após a incidência de qualquer fato que não seja condizente com a postura esperada do árbitro, de acordo com o Código de Ética dos Árbitros, para que as devidas providências sejam tomadas. Em caso de reincidência de comportamento impróprio (agressão física, verbal ou incitação à violência) por parte dos árbitros/assistentes/anotadores a Contratada sofrerá a aplicação de multa, calculada sobre o valor total do CONTRATO.
- 2.12 Durante a execução do contrato, caso solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros disponíveis para a competição e respectivos certificados.
- 2.13 Durante a execução de funções, todos os árbitros, auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.
- 2.14 Não será permitido a entrada de acompanhantes dos árbitros, assistentes ou mesários dentro do recinto de trabalho.
- 2.15 Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais das modalidades esportivas, além do que dispuser o regulamento específico da competição.
- 2.16 Se o árbitro ou assistentes causaram algum inconveniente, ferindo o Código de Ética de Arbitragem na execução de sua função, cabe a empresa prestadora dos serviços de arbitragem ter cautela e não designar o árbitro ou assistentes para partida da mesma equipe, evitando dessa forma transtornos e priorizando a imparcialidade necessários para o bom andamento da partida.
- 2.17 Na hipótese de a empresa contratada designar árbitros ou assistentes que se encontre na situação mencionada no item anterior, a Diretoria de Esportes e Lazer poderá exigir a substituição, privilegiando a boa qualidade do ambiente esportivo para os atletas, a fim de evitar novos impasses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 2.18 A empresa contratada não pode ter vínculo com quaisquer das partes participantes da competição, de modo a preservar a independência e imparcialidade dos resultados das partidas através dos árbitros.
- 2.19 Os árbitros não podem ter vínculo com equipes participantes da competição ou terem participado de jogos representando equipes participantes da competição atual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, priorizando a imparcialidade dos resultados.
- 2.20 Todos os assuntos relativos à prestação dos serviços de arbitragem, devem ser tratados diretamente com a Contratante, sob pena de multa na hipótese de a Contratada atender solicitações de qualquer equipe participante da competição ou mesmo consultar sobre preferências de arbitragem.
- 2.21 Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.
- 2.22 Não será permitido, em hipótese alguma, o cancelamento de jogos pela ausência no fornecimento de árbitros. Está a contratada sujeita a sanções pelo setor Licitatório (jurídico) como cancelamento do contrato e multa.
- 2.23 Caberá a Diretoria de Esportes e Lazer julgar a necessidade da contratação dos serviços de arbitragem para a execução de eventos realizados ou apoiados pela mesma, podendo utilizar outros meios de acordo com a necessidade imposta pela situação.
- 2.24 *As prestações de serviços serão solicitadas conforme Ordem de Serviços expedida pela Diretoria de Esportes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início do evento, juntamente com a tabela de jogos/partidas, na qual constará a data e horário de início e término, bem como o local onde serão desenvolvidas as atividades e a respectiva modalidade, visando sempre a sua organização antecipada*

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 **Julgamento:** O critério de julgamento da proposta é Menor Preço Global.

4 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO:

- 4.1 A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer realiza competições de campeonatos municipais, regionais e jogos intermunicipais, e a cada ano aumenta a adesão dos munícipes devido ao trabalho de incentivo à prática do lazer e esporte amador.
- 4.2 A Contratação de uma Empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem se faz necessário porque as Competições Esportivas sejam elas de âmbito Municipal ou Regional necessitam de Árbitros Qualificados para o seu perfeito Desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência na área.
- 4.3 A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da população novorizontina para as competições e eventos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

5 PRAZO DO CONTRATO

- 5.1 A presente contratação terá vigência de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6 PRORROGAÇÃO

6.1 Poderá ser prorrogado por 6 (seis) meses e/ou igual período desde que ocorra motivo justificado pela empresa e aceito pela administração.

7 LOCAL DE ENTREGA

7.1 Avenida Josué Quirino de Moraes, 97/193, Centro. Rua Vitor Garbarino, 166, Vila Patti. E outros locais que podem ser indicados pela Diretoria de Esporte.

8 REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O objeto da licitação será recebido de forma parcelada, sendo um serviço contínuo e será solicitado conforme realização do campeonato.

9 GARANTIA

9.1 A equipe de arbitragem que não executar um bom serviço, a Diretoria de Esporte e Lazer poderá exigir a substituição do árbitro ou equipe para próxima partida ou restante da competição.

9.2 Prazo de Garantia do Serviço executado: 12 meses

10 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

10.1 Necessidade da Contratação: Equipe especializada em arbitragem, para que o serviço seja de excelência. Já que a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer tem poucos servidores e nenhum conhecimento suficiente para a realização do serviço de arbitragem.

10.2 Justificativa da Solução Escolhida: A contratação de empresa especializada em arbitragem, justifica-se pela falta de profissionais capacitados dentro da Diretoria de Esporte e Lazer. Propondo também uma melhor eficiência na prestação de serviço para a população.

10.3 Justificativa da Quantidade: Foi feito um levantamento de jogos do ano anterior.

10.4 Resultados Pretendidos: Fornecer um serviço de qualidade para a população, com serviços específicos para a execução, um melhor gerenciamento organizacional de pessoas, bem como com custo financeiro dentro da realidade da Diretoria.

11 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 Requisitos Indispensáveis do Objeto: Prestar serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras e normas de cada modalidade esportiva contratada e cumprir todas as regras impostas em regulamento específico das competições organizadas pela Diretoria de Esportes e Lazer;

11.2 Toda prestação de serviço de arbitragem deverá ser isenta, imparcial, evitar condutas impróprias e ser profissional;

11.3 Respeitar os horários estipulados em tabelas dos eventos e campeonatos, estando no local com no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência;

11.4 Informar a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer com antecedência de 3 (três) dias úteis das partidas os árbitros nomeados para a partida. O não cumprimento desse item pode gerar

11.5 Notificações, ocasionando penalidades a contratada como multas, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.

11.6 Caso seja necessário a substituição de árbitros, comunicar a Diretoria Municipal de Esportes com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da partida.

11.7 Caso seja solicitado, auxiliar e orientar na elaboração de regulamentos específicos das competições e tabela dos jogos.

11.8 Julgar atos disciplinares dos atletas quando ocorrido/necessário, por meio de comissão disciplinar para as competições por ela arbitrados, por pessoas capacitadas e com conhecimento específico no assunto. Os julgamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias corridos após a notificação da Diretoria de Esportes e Lazer a empresa contratada, visando o não adiamento de rodadas, quando for o caso.

11.9 Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e uniformes dos Profissionais;

11.10 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de árbitros, assistentes, anotadores ou equipamentos utilizados, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

11.12 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.13 O descumprimento do prazo de atendimento estabelecidos em edital ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- 11.14 Durante todo o período de contrato a empresa prestadora deverá evitar e quando acontecer, resolver qualquer tipo de danos/conflitos que possam surgir nos eventos, apresentados pelo profissional por ela designado, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições para atletas e público, sem qualquer ônus adicional para o Município de Novo Horizonte- SP.
- 11.15 Os serviços deverão ser prestados para a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dias de semana, feriados e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.
- 11.16 A falta de profissional para atuar nos jogos não poderá ser alegada como motivo “de força maior” e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 11.17 Tendo em vista o alto nível técnico e a rivalidade entre as equipes que habitualmente participam das competições municipais, faz-se necessário um corpo de árbitros que em sua composição disponha de profissionais de alta qualificação e competência, a fim de manter a ordem e disciplina nos jogos, evitando assim, que as competições sejam paralisadas devido a recursos e questionamentos de ordem legal, acerca de erros técnicos por parte da equipe de arbitragem.
- 11.18 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 11.19 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço (s) que não atenda (m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 11.20 *Para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação, a licitante vencedora deverá apresentar relação da equipe árbitros que ficarão à disposição para cumprimento das obrigações provenientes da Ata de Registro de Preços, contendo: nome e RG, anexando para cada árbitro relacionado, cópia autenticada certificado ou diploma em cursos ou reciclagem de arbitragem das suas respectivas modalidades, emitidas por entidades legítimas, como por exemplo, futebol de campo: Federação de Futebol ou curso monitorado da CBF; Futsal: Liga Estadual de Futsal ou Federação de Futebol de Salão do Estado ou alguma entidade nacional, certificado emitido por Associação correspondente.*

Prazo de Início do Serviço: A partir da assinatura da Ata

12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Entrega parcelada conforme necessidade.

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 **Comunicação:** A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referentes a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.
- 13.2 **Conformidade dos produtos e dos serviços entregues:** Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.
- 13.3 **Conformidade com as condições exigidas:** A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

14 FISCAIS DO CONTRATO

NOME: Bruna de Paula Vieira de Andrade

CARGO: Agente de Serviços Públicos

FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO: Averiguar produtos e serviços se estão em conformidade com as especificações do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

GESTOR: Fagner Leite Siqueira
CARGO: Diretor Municipal de Esporte e Lazer

15 FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

16 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2024 da Diretoria de Esporte e Lazer, a conta será informada pela Diretoria de Despesas e Orçamento.

17 DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 Houve a previsão indicada no PCA.

							Consumo
Agosto	Fornecimento de serviços de Arbitragem	Serviços de arbitragem em diversas modalidades, que serão utilizados em eventos esportivos organizados por essa Diretoria	01	R\$130.000,00	Início: ago./2024 e Término: ago./2025	Alta	Próprio (serviço de terceiros)

18 ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

18.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 75.150,00**

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Novo Horizonte, 16 de março de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL
Fagner Leite Siqueira
Diretor Municipal de Esportes e Lazer

ASSINADO NO ORIGINAL
Bruna de Paula Vieira de Andrade
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Responsável: FAGNER LEITE SIQUEIRA

Utilização: DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: . O objeto do presente processo é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM em diversas modalidades, que serão utilizados em eventos esportivos organizados ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, pelo regime de preços unitários irrevogáveis, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação vigente.

2 – NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer realiza competições de campeonatos municipais, regionais e jogos intermunicipais, e a cada ano aumenta a adesão dos munícipes devido ao trabalho de incentivo a prática do lazer e esporte amador.

A Contratação de uma Empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem se faz necessário porque as Competições Esportivas sejam elas de âmbito Municipal ou Regional necessitam de Árbitros Qualificados para o seu perfeito Desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência na área.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da população novorizontina para as competições e eventos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestar serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras e normas de cada modalidade esportiva contratada e cumprir todas as regras impostas em regulamento específico das competições organizadas pela Diretoria de Esportes e Lazer;

Toda prestação de serviço de arbitragem deverá ser isenta, imparcial, evitar condutas impróprias e ser profissional;

Respeitar os horários estipulados em tabelas dos eventos e campeonatos, estando no local com no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência;

Informar a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer com antecedência de 3 (três) dias úteis das partidas os árbitros nomeados para a partida. O não cumprimento desse item pode gerar notificações, ocasionando penalidades a Contratada como multas, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.

Caso seja necessário a substituição de árbitros, comunicar a Diretoria Municipal de Esportes com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da partida.

Caso seja solicitado, auxiliar e orientar na elaboração de regulamentos específicos das competições e tabela dos jogos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Julgar atos disciplinares dos atletas quando ocorrido/necessário, por meio de comissão disciplinar para as competições por ela arbitrados, por pessoas capacitadas e com conhecimento específico no assunto. Os julgamentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias corridos após a notificação da Diretoria de Esportes Lazer a empresa contratada, visando o não adiamento de rodadas, quando for o caso.

Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e uniformes dos Profissionais;

Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de árbitros, assistentes, anotadores ou equipamentos utilizados, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

O descumprimento do prazo de atendimento estabelecidos em edital ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.

Durante todo o período de contrato a empresa prestadora deverá evitar e quando acontecer, resolver qualquer tipo de danos/conflitos que possam surgir nos eventos, apresentados pelo profissional por ela designado, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições para atletas e público, sem qualquer ônus adicional para o Município de Novo Horizonte- SP.

Os serviços deverão ser prestados para a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dias de semana, feriados e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.

A falta de profissional para atuar nos jogos não poderá ser alegada como motivo “de força maior” e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Tendo em vista o alto nível técnico e a rivalidade entre as equipes que habitualmente participam das competições municipais, faz-se necessário um corpo de árbitros que em sua composição disponha de profissionais de alta qualificação e competência, a fim de manter a ordem e disciplina nos jogos, evitando assim, que as competições sejam paralisadas devido a recursos e questionamentos de ordem legal, acerca de erros técnicos por parte da equipe de arbitragem.

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação, a licitante vencedora deverá apresentar relação da equipe árbitros que ficarão a disposição para cumprimento das obrigações provenientes da Ata de Registro de Preços, contendo: nome e RG, anexando para cada árbitro relacionado, cópia autenticada certificado ou diploma em cursos ou reciclagem de arbitragem das suas respectivas modalidades, emitidas por entidades legítimas, como por exemplo, futebol de campo: Federação de Futebol ou curso monitorado da CBF; Futsal: Liga Estadual de Futsal ou Federação de Futebol de Salão do Estado ou alguma entidade nacional, certificado emitido por Associação correspondente.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços do objeto deste processo licitatório, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta, não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item	Descrição	Especificação	Quantidade
------	-----------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

01	Serviço de arbitragem futebol de campo	Arbitragem para jogos de futebol de campo, será composta por 01(um) árbitro, 2(dois) bandeiras auxiliares, com tempo de jogo de 80(oitenta) minutos, divididos em 02(dois) tempos de 40(quarenta) minutos, com 15(quinze) minutos entre cada tempo.	90
02	Serviço de arbitragem futsal adulto e veterano.	Arbitragem para jogos de futsal adulto, sendo composta por 02(dois) árbitros e 01(um) mesário/anotador, com tempo de jogo de 40(quarenta) minutos, dividindo em 2(dois) tempos de 20(vinte) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo em cada tempo.	76

A empresa CONTRATADA deverá conter em seu quadro de arbitragem equipe completa com profissionais capacitados, curso reconhecido na área para desenvolver suas funções. Todos os árbitros devem possuir certificados de cursos de arbitragem e ter pleno conhecimento das regras e normas de cada modalidade.

O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo e necessidade da Diretoria de Esportes e Lazer. Os jogos podem ocorrer durante a semana, finais de semana ou feriados em horários diurno e noturno.

A Liga, Associação ou Empresa licitante deverá ser apta e estar de acordo com o objeto licitado, contendo árbitros capacitados para a realização dos jogos das modalidades esportivas citadas acima. A empresa vencedora, deve apresentar na modalidade Futebol de Campo Adulto, e Futsal adulto certificados do vigente ano de cursos ou reciclagem de arbitragem das suas respectivas modalidades.

Constatada alguma irregularidade na arbitragem contratada, poderá ocorrer a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO;

No desempenho de sua função, o árbitro deverá proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e confidencialidade, visando proporcionar aos demandantes uma decisão justa e eficaz;

A empresa deverá nomear os árbitros para as partidas, desde que esteja convencido de que o mesmo poderá cumprir sua tarefa com competência, celeridade, imparcialidade e independência, não apenas visando “lucro” ao contratar árbitros mais acessíveis, com qualificações que não atendam às exigências do edital;

A prestadora de serviço será responsável por conduta ou aparência de conduta imprópria ou duvidosa de seus árbitros;

O comportamento impróprio (agressão física, verbal ou incitação à violência) de árbitros/assistentes e anotadores não poderá ser tolerado, o que pode prejudicar a imagem dos eventos e competições organizadas pela Diretoria de Esportes e Lazer. Um árbitro/assistente/anotador que exiba esse comportamento, mesmo no calor da situação, deverá ser advertido pela contratada.

Na hipótese desse comportamento repercutir de formanegativa a imagem do campeonato, o responsável pelo ato não deverá ser escalado para as partidas do campeonato vigente, prezando pela imparcialidade dos resultados.

A empresa deve zelar pela lisura da competição por meio do seu serviço prestado. Podem acontecer situações conflituosas no desenrolar da partida, mas cabe a empresa ter conhecimento quanto a personalidade de seus árbitros/assistentes e orientar sobre forma de agir nessas circunstâncias;

Os árbitros nomeados pela prestadora de serviços, deverão atuar com suma prudência na sua relação com as partes. Seu relacionamento não deve gerar nenhum vestígio de dúvida quanto à sua imparcialidade e independência.

A contratada será notificada após a incidência de qualquer fato que não seja condizente com a postura esperada do árbitro, de acordo com o Código de Ética dos Árbitros, para que as devidas providências sejam tomadas. Em caso de reincidência de comportamento impróprio (agressão física, verbal ou incitação à violência) por parte dos árbitros/assistentes/anotadores a Contratada sofrerá a aplicação de multa, calculada sobre o valor total do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Durante a execução do contrato, caso solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros disponíveis para a competição e respectivos certificados.

Durante a execução de funções, todos os árbitros, auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

Não será permitido a entrada de acompanhantes dos árbitros, assistentes ou mesários dentro do recinto de trabalho.

Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais das modalidades esportivas, além do que dispuser o regulamento específico da competição.

Se o árbitro ou assistentes causaram algum inconveniente, ferindo o Código de Ética de Arbitragem na execução de sua função, cabe a empresa prestadora dos serviços de arbitragem ter cautela e não designar o árbitro ou assistentes para partida da mesma equipe, evitando dessa forma transtornos e priorizando a imparcialidade necessários para o bom andamento da partida.

Na hipótese de a empresa contratada designar árbitros ou assistentes que se encontre na situação mencionada no item anterior, a Diretoria de Esportes e Lazer poderá exigir a substituição, privilegiando a boa qualidade do ambiente esportivo para os atletas, a fim de evitar novos impasses.

A empresa contratada não pode ter vínculo com quaisquer das partes participantes da competição, de modo a preservar a independência e imparcialidade dos resultados das partidas através dos árbitros.

Os árbitros não podem ter vínculo com equipes participantes da competição ou terem participado de jogos representando equipes participantes da competição atual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, priorizando a imparcialidade dos resultados.

Todos os assuntos relativos a prestação dos serviços de arbitragem, devem ser tratados diretamente com o Contratante, sob pena de multa na hipótese da Contratada atender solicitações de qualquer equipe participante da competição ou mesmo consultar sobre preferências de arbitragem.

Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

Não será permitido, em hipótese alguma o cancelamento de jogos pela ausência no fornecimento de árbitros. Está a contratada sujeita a sanções pelo setor Licitatório (jurídico) como cancelamento do contrato e multa.

Caberá a Diretoria de Esportes e Lazer julgar a necessidade da contratação dos serviços de arbitragem para a execução de eventos realizados ou apoiados pela mesma, podendo utilizar outros meios de acordo com a necessidade imposta pela situação.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O Quantitativo foi um levantamento feito de acordo com a quantidade usada na licitação anterior.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor calculado pela administração, foi baseada nos valores consultados por fornecedores, pois em pesquisas realizadas em outros órgãos, o valor de cada item não foi encontrado. Sendo assim, com base nos orçamentos coletados, segue a tabela com os preços unitários referenciais e em anexo, além de orçamentos coletados com fornecedores da região.

ITEM	SERV	QUANT	DESCRIÇÃO	LIGA FUTSAL	JR EVENTOS	A.L. COMERCIAL	PROC. LICITATÓRIO Nº000045/ 24	VALOR TOTAL UNIT.	VALOR MÉDIA TOTAL
1	Serviço de arbitragem futebol de campo	90	Arbitragem para jogos de futebol de campo, será composta por 01(um) árbitro, 2(dois) bandeiras auxiliares, com tempo de jogo de 80(oitenta) minutos, divididos em 02(dois) tempos de 40(quarenta) minutos, com 15(quinze) minutos entre cada tempo.	R\$550,00	R\$580,00	R\$590,00	R\$480,00	R\$550,00	R\$49.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2	Serviço de arbitragem futsal adulto e veterano.	76	Arbitragem para jogos de futsal adulto, sendo composta por 02(dois) árbitros e 01(um) mesário/anotador, com tempo de jogo de 40(quarenta) minutos, dividindo em 2(dois) tempos de 20(vinte) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo em cada tempo.	R\$320,00	R\$400,00	R\$350,00	R\$280,00	R\$337,50	R\$25.650,00
---	---	----	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	--------------

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao objeto deste processo licitatório o parcelamento da solução, aplica-se o eventual, visto que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e ocasião de cada modalidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação desses serviços é de suma importância que serão utilizados em eventos esportivos organizados ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade.

A Contratação de uma Empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem se faz necessário porque as Competições Esportivas sejam elas de âmbito Municipal ou Regional necessitam de Árbitros Qualificados para o seu perfeito Desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência na área.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessária providências a serem tomadas antes da assinatura do contrato, pois trata-se de um objeto que é de conhecimento da administração que acompanha o mesmo há alguns anos.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Este objeto não possui impactos ambientais.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Portanto, este setor declara **VIÁVEL** a contratação do objeto em questão, quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, com base nos elementos analisados durante este estudo técnico preliminar (ETP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

15 – ANEXOS

Segue junto a este estudo, os orçamentos coletados, bem como outros documentos que se fazem necessário para o andamento do processo.

16 – RESPONSÁVEIS

Este estudo técnico preliminar foi elaborado pela servidora Bruna de Paula Vieira de Andrade, Diretor da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 6449.

Novo Horizonte, 16 de março de 2024.

ASSINA;DO NO ORIGINAL

Fagner Leite Siqueira 6449

Diretor municipal de Esportes e Lazer

Responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANÁLISE DE RISCOS

Riscos referentes ao Planejamento:

O objeto do presente processo é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM em diversas modalidades, que serão utilizados em eventos esportivos organizados ou apoiados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, pelo regime de preços unitários irredutíveis, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação vigente.

Risco 01: Planejamento deficiente dos itens e quantidades.

RISCO MÉDIO – REQUER ATENÇÃO

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

- Quantitativo insuficiente para atender o consumo necessário até o final da vigência. Possibilidade de interrupção dos serviços públicos ou atendimento à população.
- Surgimento de solicitações de itens não relacionados na licitação (do mesmo ramo de atividade).
- Quantidade licitada mais alta que o consumo real, criando uma expectativa errada nos licitantes, que podem acreditar numa economia de escala que não irá acontecer.
- “Quantidade mínima nas entregas” informada no termo de referência diferente do que será efetivamente pedida, resultando em prejuízos ao fornecedor devido aos custos com frete e transporte.

Ação Preventiva (Órgão Demandante):

- Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de todas as diretorias desta Prefeitura.
- Verificar o saldo dos processos anteriores, também prever antecipadamente possíveis aumentos ou diminuições no consumo do processo atual.
- Verificar os pedidos anteriores quanto as quantidades mínimas entregues.

Ação de Contingência (Gestores do Contrato):

- Solicitar aditamentos de quantitativo ou preparar novas licitações assim que o saldo parecer insuficiente.
- Em caso do quantitativo total se mostrar superestimado e o consumo estiver muito a baixo da expectativa, se a empresa vencedora se sentir prejudicada, pode ser solicitado o cancelamento do processo ou que as diretorias verifiquem a possibilidade de realizar mais pedidos atendendo a expectativa inicial.
- Em caso de itens do ramo de atividade ficarem fora do processo licitatório, dependendo de justificativa (imprevisibilidade) e valores, o item poderá ser comprado por dispensa, realizado outra licitação ou aguardar a repetição do processo quando a vigência terminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Caso a empresa reclame que a quantidade solicitada pela prefeitura não está atingindo a “quantidade mínima nas entregas” do termo de referência, deixando o envio dos itens mais caro. Considerando que o erro foi cometido pela prefeitura, o item poderá ser cancelado do contrato/ata ou o prazo de entrega estendido até atingir um volume de entrega maior.

Risco 02: Termo de Referência faltando alguma obrigação, exigência ou requisito para execução da contratação:

RISCO ALTO – NÃO ACEITÁVEL.

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano:

- Prestação de serviços insatisfatórios ou fornecimento de materiais de qualidade baixa ou que não atendem as necessidades da administração (danos ao erário).
- Empresa se recusar em realizar algum serviço ou executar algum requisito que seja necessário, com a justificativa de não estar descrito no processo.
- Empresa recusar de entregar em algum local de entrega, devido à falta dele no termo de referência.
- Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente.

Ação Preventiva (Órgão Demandante e Gestores do Contrato):

- Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do material/serviço pretendido.
- Pesquisar e analisar os Termos de Referência de outros órgãos públicos.
- Solicitar análise técnica e jurídica dos Termos de Referência.
- Durante a vigência dos contratos/atas, anotar todas falhas observadas durante a execução para que não se repitam nas próximas licitações, adicionando novas exigências, obrigações e requisitos nos Termos de Referência.

Ação de Contingência (Gestores do Contrato):

- Solicitar verbalmente ou ofício que a empresa atenda as exigências para execução adequada da contratação, em caso de recusa, o contrato poderá ser cancelado devido ao erro na elaboração do termo de referência.
- Se forem obrigações e legislações do ramo de atividade, como normas e leis, a empresa deverá atendê-las mesmo não estando descritas no edital e anexos sob pena de sanções e cancelamento do contrato.

Risco 03: Descritivo de item insuficiente, genérico ou com várias interpretações (ambíguo):

RISCO ALTO – NÃO ACEITÁVEL.

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

- Danos ao erário com recebimento de materiais/serviços de baixa qualidade, pouca durabilidade, com defeito ou que não atendem as necessidades da Prefeitura de Novo Horizonte.
- Pedido de esclarecimentos ou de impugnação de edital causando atrasos ou até mesmo o cancelamento do processo.
- Possível dano na prestação dos serviços públicos por interrupção ou necessidade de substituições.

Ação Preventiva (Órgão Demandante e Gestores do Contrato):

- Elaborar adequadamente os descritivos do Termo de Referência conforme as características do material/serviço pretendido.
- Pesquisar e analisar os descritivos de itens de outros órgãos públicos.
- Solicitar análise técnica e jurídica dos descritivos do Termos de Referência.
- Durante a vigência dos contratos/atas, anotar todas falhas observadas durante a execução para que não se repitam nas próximas licitações, adicionando novas exigências, obrigações e requisitos nos Termos de Referência.
- Solicitar amostras dos itens que a descrição nas propostas não é suficiente para análise da qualidade.

Ação de Contingência (Gestores do Contrato):

- Se a descrição do objeto resultar em contratação de serviços insatisfatórios ou de materiais de baixa qualidade, se não for possível corrigir a falha, o item deverá ser cancelado da ata/contrato e ser realizado uma nova contratação.

Risco 04: Não prever a necessidade ou estimar valores inferiores no Plano de Contratações Anual e na Lei Orçamentaria:

RISCO ALTO – NÃO ACEITÁVEL.

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

- O processo licitatório não irá avançar, tendo a abertura prorrogada ou cancelada, podendo causar interrupção de serviços, falta de materiais e prejudicar o atendimento à população.
- Necessidade de suplementação orçamentária, evidenciando a falta de planejamento.

Ação Preventiva (Diretores/Secretários do Órgão):

- Planejamento financeiro para contratação, verificando os gastos nos anos anteriores e prevendo as necessidades futuras.

Ação de Contingencia (Diretores/Secretários do Órgão):

- Realizar a suplementação orçamentária se possível, e colocar o objeto no PCA e Lei Orçamentária do ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Risco 05: Aquisição com preço acima da média do mercado:

RISCO ALTO – NÃO ACEITÁVEL.

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano:

- Dano ao erário.

Ação Preventiva (Órgão Demandante e Divisão de Licitações):

- Pesquisas de preços priorizando valores de outros órgãos públicos e da última contratação da Prefeitura de Novo Horizonte.
- Remoção de valores com sobrepreço e uso da mediana quando a variação dos preços coletados for muito grande.

Ação de Contingência (Órgão Demandante):

- Evitar contratação do objeto com sobrepreço e providenciar um novo processo assim que possível.

Riscos referente a fase de Gestão do Contrato/Ata:

Risco 01: Atraso no cumprimento dos prazos de entrega pelo Fornecedor:

RISCO MÉDIO – REQUER ATENÇÃO

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

- Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação Preventiva (Órgão Demandante, Divisão de Licitações e Gestores do Contrato):

- Edital, Contrato e Ata informando todas sanções possíveis caso a empresa descumpra as obrigações contratuais.
- Notificar a empresa logo que atrasarem as entregas, com prazo curtos de resposta e já informando quais as possíveis sanções.

Ação de Contingência (Gestores do Contrato):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Após as notificações, rapidamente identificar se a empresa cumprirá o contrato ou ficará sem executar, para então prosseguir com a abertura de um novo processo, sem que haja prejuízos à Prefeitura de Novo Horizonte.
- Encaminhar à comissão de Penalidades para sanções contra empresa ou impedir que participe de novas contratações.

Risco 02: Não finalização das obrigações/entregas dentro do prazo de vigência contratual:

RISCO MÉDIO – REQUER ATENÇÃO

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

- Devido ao término do contrato a Prefeitura fica impossibilitada de receber os materiais ou a prestação de serviços, causando transtornos pela falta do objeto e necessidade de reabertura do Processo Licitatório.
- Se a prefeitura erroneamente receber o objeto após a data de validade do contrato, a empresa não conseguirá receber o pagamento por meios normais e corre o risco de ter prejuízos com a fabricação/confecção.

Ação Preventiva (Órgão Demandante, Gestores do Contrato e Divisão de Licitações):

- Os fiscais de contrato deverão verificar frequentemente quanto a validade do contrato e questionar a empresa sobre o prazo de entrega para seja realizado dentro da vigência.
- Edital, Contrato e Ata informando todas sanções possíveis contra empresas descumprindo as obrigações contratuais.

Ação de Contingência (Órgão Demandante e Dept de Finanças):

- Processo de pagamento indenizatório caso a prefeitura tenha recebido o objeto após o termino do contrato, conforme análise jurídica.
- Repetição do Processo Licitatório.

Risco 03: Empresa interromper as entregas ou a prestação dos serviços contratados, por encerramento das operações ou abandono do contrato.

RISCO MÉDIO – REQUER ATENÇÃO

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

- Prefeitura e município são prejudicados pela falta da prestação de serviços ou dos materiais até que seja feito uma nova licitação, dispensa ou que a empresa volte a cumprir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Tempo despendido pelos funcionários públicos notificando a empresa e realizando um novo processo.

Ação Preventiva (Órgão Demandante, Gestores do Contrato e Divisão de Licitações):

- Edital, Contrato e Ata informando todas sanções possíveis caso a empresa descumpra as obrigações contratuais.
- Notificar a empresa logo que atrasarem as entregas, com prazo curtos de resposta e já informando quais as possíveis sanções.
- O Termos de Referencia deverá exigir que a empresa informe a Prefeitura de Novo Horizonte sobre qualquer mudança de telefone e e-mail para que não haja interrupção ou dificuldades na comunicação.

Ação de Contingência (Gestores do Contrato):

- Após as notificações, rapidamente identificar se a empresa cumprirá o contrato ou ficará sem executar, para então prosseguir com a abertura de um novo processo, sem que haja prejuízos à Prefeitura de Novo Horizonte.
- Encaminhar à comissão de Penalidades para sanções contra empresa ou impedir que participe de novas contratações.

Risco 04: Recebimento definitivo sem verificação física do objeto ou comparação com os requisitos e especificações no Termo de Referência.

RISCO MÉDIO – REQUER ATENÇÃO

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

- Danos ao erário com recebimento de materiais/serviços de baixa qualidade, pouca durabilidade, com defeito ou que não atendem as necessidades da Prefeitura de Novo Horizonte.
- Possível dano na prestação dos serviços públicos por interrupção ou necessidade de substituições.

Ação Preventiva (Responsáveis pelo Recebimento Definitivo):

- Os servidores responsáveis pelo recebimento definitivo deverão comparar as descrições dos itens e os requisitos no termo de referência com o objeto recebido.
- Verificar o objeto quanto a embalagem, características físicas, data de validade e qualidade do material/serviço.
- Comparar com a descrição nas notas fiscais.

Ação de Contingência (Gestores do Contrato):

- Solicitar a substituição dos itens ou repetição dos serviços prestados para que atendam o Termo de Referência. Informar sobre as sanções em caso de atraso na entrega, para que o tempo de substituição não se estenda e cause mais danos.
- Verificar se a entrega em desacordo com os requisitos do Termo de Referência aconteceu por má fé, para as devidas medidas jurídicas e administrativas.

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

Declaro, para devidos fins, que os Gestores e Fiscais deste contrato são os responsáveis pela elaboração do presente documento, através de seu representante abaixo assinalado.

Novo Horizonte, 17 de maio de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL

Bruna de Paula Vieira de Andrade
Fiscal do Contrato

ASSINADO NO ORIGINAL

Fagner Leite Siqueira
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria: Diretoria de Esporte e Lazer

Sector Requisitante: Diretoria de Esporte e Lazer

Responsável pela Demanda: Fagner Leite Siqueira

Cargo: Diretor Municipal de Esporte e Lazer

Email: esporte@novohorizonte.sp.gov.br

Telefone: (17) 3543-3622

1. Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de arbitragem.

2. Breve justificativa da necessidade da contratação: A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer realiza competições de campeonatos municipais, regionais e jogos intermunicipais, e a cada ano aumenta a adesão dos munícipes devido ao trabalho de incentivo a prática do lazer e esporte amador. A Contratação de uma Empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem se faz necessário porque as Competições Esportivas sejam elas de âmbito Municipal ou Regional necessitam de Árbitros Qualificados para o seu perfeito Desenvolvimento, profissionais atualizados e com experiência na área. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da população novorizontina para as competições e eventos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

3. Observações Gerais

3.1. Prazo de Entrega/ Execução: A partir da assinatura de contrato.

3.2. Local da Entrega/Execução: Avenida Josué Quirino de Moraes, 97/193, Centro.
Rua Vitor Garbarino, 166, Vila Patti.
E outros locais que podem ser indicados pela Diretoria de Esporte.

3.3. Servidor responsável para esclarecimentos: Fagner Leite Siqueira

3.4. Previsão Orçamentária (Convênio, Repasse Voluntário, Recurso Próprio): Recurso próprio

3.5. Prazo de pagamento: 30 dias após emissão de nota fiscal

3.6. Emenda Impositiva: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

--

4. Planejamento

4.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual? Se NÃO justificar (aquisição avulsa, sem continuidade, por necessidade transitória não programada).	SIM (X)	NÃO ()
4.1. Se SIM , o valor previsto ultrapassa o limite de Dispensa de Licitação?	SIM (X)	NÃO ()
4.2. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?	SIM (X)	NÃO ()
4.3. Foi considerado a demandas dos outros órgãos municipais, evitando o fracionamento de despesa?	SIM (X)	NÃO ()

ASSINADO NO ORIGINAL

Fagner Leite Siqueira (6449)
Diretor Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PLANILHA DE CUSTOS

nos termos do Art. 7º do Decreto nº 8.003 de 13 de dezembro de 2022

IX - Estimativa do valor de contratação (preço máximo)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório será de **R\$ 75.150,00**

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

TEM	SERV.	QUANT.	DESCRIÇÃO	LIGA FUTSAL	JR EVENTOS	A.L. COMERCIAL	PROC.LICITATÓRIO Nº000045/ 24	VALOR TOTAL UNITÁRIA	VALOR MÉDIA TOTAL
1	Serviço de arbitragem futebol de campo	90	Arbitragem para jogos de futebol de campo, será composta por 01(um) árbitro, 2(dois) bandeiras auxiliares, com tempo de jogo de 80(oitenta) minutos, divididos em 02(dois) tempos de 40(quarenta) minutos, com 15(quinze) minutos entre cada tempo.	R\$550,00	R\$580,00	R\$590,00	R\$480,00	R\$550,00	R\$49.500,00
2	Serviço de arbitragem futsal adulto e veterano.	76	Arbitragem para jogos de futsal adulto, sendo composta por 02(dois) árbitros e 01(um) mesário/anotador, com tempo de jogo de 40(quarenta) minutos, dividindo em 2(dois) tempos de 20(vinte) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo em cada tempo.	R\$320,00	R\$400,00	R\$350,00	R\$280,00	R\$337,50	R\$25.650,00

Metodologia (Art. 6º) Foram feitas as pesquisas de preços no Plano de Contratação Anual, porém não foram encontrados contatações de serviços com itens das necessidades do evento. A metodologia foi através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A pesquisa foi realizada com fornecedores através de solicitação feita via e-mail, após contato via telefone. Foram consultados prestadores de serviços que seriam capazes de atender a esta demanda: LIGA FUTSAL NOVO HORIZONTE, EMAIL: ligafnh@hotmail.com; A.L. COMERCIO EXPORTADORA LTDA, EMAIL: algcomercialexportadora@outlook.com; JR EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, EMAIL: jreventos2024@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Método matemático: Média de preços

Agente Responsável pela Cotação:

Nome: Bruna de Paula Vieira Andrade

Cargo: Serviços gerais

Setor: Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Agente Responsável pelos Orçamentos:

Fagner Leite Siqueira

Diretor Municipal de Esportes e Lazer

ASSINADO NO ORIGINAL

Bruna de Paula Vieira de Andrade

Agente de Serviços Públicos I

Fiscal do contrato

ASSINADO NO ORIGINAL

Fagner Leite Siqueira

Diretor Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea *do* inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____, cargo: _____ e Fiscal: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTOR _____
CONTRATO Nº _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública nº Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública nº Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2024, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte nº SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 ã centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO Eletronico nº ____/2024

PROCESSO Nº. ____/2024

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 ã Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ ã FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF ã Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)